**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial desta Autarquia.

Quantitativos estimados abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Médio de Referência Estimado** |
| **1** | Gasolina comum | 40.000 | Litros | R$ 3,52 |
| **2** | Óleo Diesel Comum B S-500 | 170.000 | Litros | R$ 2,87 |
| **3** | Etanol hidratado comum | 30.000 | Litros | R$ 2,70 |
| **4** | Óleo Diesel S10 | 15.000 | Litros | R$ 3,02 |

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia desta Autarquia.

**2.2.** As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2015.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**3.1.** A contratada deverá manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimentos localizados em até 10 (dez) Km, no percurso de ida e volta, tomando como base para deslocamento, a sede da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada na Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP.

**3.2.** O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela SAECIL- Superintendência de Agua e Esgotos da Cidade de Leme, na qual deverá conter especificação do veiculo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura e carimbo) de servidor previamente designado para tal.

**3.3.** A contratada deverá registrar os abastecimentos efetuados nos veículos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, através de um Terminal POS, sendo que o mesmo será fornecido pela Autarquia, e qualquer problema com o equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da SAECIL. O registro por meio do Terminal POS, será feito com a apresentação de cartão magnético pelos servidores no ato do abastecimento, sendo que os cartões são individuais.

**3.4.** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se, tipo e quantidades de combustível e Km, do veiculo no ato do abastecimento, ser assinada pelo servidor, condutor do veiculo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. As duas vias ficarão em poder do Posto, e devem ser encaminhadas semanalmente para o Departamento responsável para conferência.

**4. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**4.1.** Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo á SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

**5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

**5.1.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, da seguinte forma: De Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 18:00hs, e nos finais de semana das 07:00 até pelo menos às 12:00hs.

**5.2.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

**5.3.** Avisar o Departamento responsável com pelo menos 24h (Vinte e quatro) horas de antecedência o não funcionamento do Posto, em determinadas datas, como feriados e outros.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme Inciso II, da Lei federal Nº 8.666/93.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei n.º 8.666/93.

**7. GESTOR DO CONTRATO:** Cristiano Pires de Andrade.

Leme, 03 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente